

De: secretariadogabinete@barrabonita.sp.gov.br
Enviado em: terça-feira, 7 de outubro de 2025 08:11
Para: 'Câmara Municipal'
Assunto: Relação de Compras - Setembro/2025
Anexos: Relação de Compras Concorrência Eletrônica - Setembro 2025.pdf; Relação de Compras Dispensa de Licitação - Setembro 2025.pdf; Relação de Compras Inexigibilidade - Setembro 2025.pdf; Relação de Compras Pregão Eletrônico - Setembro 2025.pdf; Relação de Compras Pregão Presencial - Setembro 2025.pdf; Relação de Compras Tomada de Preços - Setembro 2025.pdf; Relação dos Contratos Setembro 2025.doc; Relação dos Processos de Inexigibilidade e Dispensa de Licitação Setembro 2025.doc

Bom dia!

Dando cumprimento ao disposto no § 1º, art. 2º, da Lei nº. 2.446, de 05 de dezembro de 2005, estamos encaminhando a Vossa Excelência as contratações, licitações e compras realizadas no mês de setembro de 2025.

Att.

Antonio Sergio Perassoli Filho
Secretário Municipal de Governo



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

OFÍCIO Nº GP. 539/2025.

Barra Bonita, 6 de outubro de 2025.

Senhor Presidente:

Em atenção ao Ofício nº 292/2025, de 16 de setembro de 2025, que encaminhou o requerimento nº 67/2025, de autoria do Vereador Claudécir Paschoal, aprovado na Sessão Ordinária de 15 de setembro de 2025, onde solicita informações sobre pedidos de exames nos últimos 12 meses, estamos encaminhando a Vossa Excelência as informações apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, das fls. 7/10 conforme cópia anexa.

Atenciosamente,

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO

Prefeito Municipal

Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita	
PROT. Nº	LIV. RESP. 0912
FLS.:	SOB N.º 219/2025
Barra Bonita, 04 de 10 de 25	
Lidiane	

A Sua Excelência o Senhor

JOSÉ JAIRO MESCHIATO

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita

BARRA BONITA - SP



Barra Bonita, 06 de outubro de 2025

Da: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Secretaria Municipal de Governo

Ref: Requerimento nº 8952/2025 Informações sobre Pedidos de Exames nos últimos 12 meses

Em atendimento ao Requerimento em epígrafe, onde o Nobre Vereador, **Sr. Claudecir Paschoal** solicita a **Informações sobre Pedidos de Exames nos últimos 12 meses**, previamente às respostas às questões emitidas, é de suma importância informar que os exames fazem parte da Média Complexidade, sendo de responsabilidade, principalmente da Central de Regulação de Ofertas de Serviços de Saúde – CROSS, que é mantida pela Secretaria de Estado da Saúde do Governo de São Paulo. Devido à baixa oferta de serviços disponibilizados pelo Estado, o Município acaba adquirindo uma grande quantidade de exames com objetivo de atender à demanda da nossa população. Considerando o período de set/2024 à ago/2025 (12 meses), temos o seguinte cenário de exames adquiridos pelo Município X disponibilizados pelo Estado:

Secretaria Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail : saude.barrabonita@gmail.comsaude@barrabonita.sp.gov.br

EXAMES MÉDIA COMPLEXIDADE MUNICÍPIO X ESTADO

EXAME	Município	Estado	Total
Audiometria	436	-	436
Colonoscopia	411	3	414
Ecocardiograma com Doppler	679	38	717
Retossigmoidoscopia	13	-	13
Eletroencefalograma	216	-	216
Endoscopia	504	35	539
Holter	185	9	194
Mamografia	612	500	1.112
MAPA	73	7	80
Patologia Clínica	91.752	-	91.752
Raio X	5.636	-	5.636
Ressonância Magnética	680	3	683
Tomografia	1.098	267	1.365
Ultrassonografia	4.650	163	4.813
Espirometria	102	-	102
Teste Ergométrico	107	10	117
TOTAIS	107.154	1.035	108.189
Percentual	99%	1%	100%

Período de setembro de 2024 a agosto de 2025

Isso posto, vamos às respostas dos questionamentos do Nobre Vereador Sr. Claudécir Paschoal:

1. Quantos pedidos de exames foram cancelados nos últimos 12 meses, sob a justificativa de não atendimento telefônico por parte de pacientes?

Resposta: A Secretaria Municipal de Saúde não realiza o cancelamento de pedidos de exames. Quando existe absenteísmo, o pedido fica disponível para remarcação do exame se assim o paciente desejar.

2. Qual o protocolo atualmente adotado pelas unidades de Saúde para comunicação com os pacientes quanto à marcação de exames?

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TELEFAX (14) 36044050 RUA 1º DE MARÇO, nº330 - Centro - BARRA BONITA (SP) CEP 17340-000



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: saude.municipal@barra-bonita.sp.gov.br
www.barra-bonita.sp.gov.br

Resposta: Após a emissão do pedido pelo médico o Serviço de Regulação Municipal realiza o agendamento dos exames seguindo o fluxo de ordem cronológica de entrada das guias junto à Secretaria Municipal de Saúde. Após o exame ser disponibilizado pela Regulação Estadual ou ainda pelo Prestador de Serviços contratado pelo Município, a Secretaria Municipal de Saúde mantém contato telefônico com o paciente para informar a data e horário do exame e solicitar para que proceda com a retirada da guia. Em caso de exames de análises clínicas, o paciente já é agendado diretamente junto ao Laboratório pela Unidade de Saúde onde foi atendido.

A Secretaria Municipal de Saúde está em tratativas para adotar medidas semelhantes ao agendamento de exames de análises clínicas para os demais exames, facilitando o processo e evitando que os pacientes tenham que se deslocar por mais de uma vez até o Setor de Regulação para entrega e retirada da guia.

3. Existe algum sistema de registro formal (notificação por escrito, mensagem eletrônica ou outro mecanismo) para garantir que o paciente seja efetivamente comunicado antes do cancelamento do pedido?

Resposta: Não, apenas o contato telefônico é realizado. Reiteramos que não cancelamos o pedido do exame sendo que o mesmo fica disponível para remarcação, se assim for a vontade do paciente.

4. Há previsão de implantação de medidas alternativas para assegurar que a população não seja prejudicada em situações semelhantes?

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TELEFAX (14) 36044050 RUA 1º DE MARÇO, nº330 - Centro - BARRA BONITA (SP) CEP 17340-000

e subscrevo-me, mui,

Atenciosamente


Nilson Antonio Ereno
Secretário Municipal de Saúde



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

OFÍCIO Nº GP. 544/2025.

Barra Bonita, 8 de outubro de 2025.

Senhor Presidente:

Em atenção ao Ofício nº 310/2025, de 23 de setembro de 2025, que encaminhou o requerimento nº 71/2025, de autoria do Vereador Claudécir Paschoal, aprovado na Sessão Ordinária de 22 de setembro de 2025, onde solicita informações sobre os dispositivos semafóricos do município, estamos encaminhando a Vossa Excelência as informações apresentadas pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança - DEMUTRAN, da fl. 8 conforme cópia anexa.

Atenciosamente,

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO

Prefeito Municipal

Câmara Munic. da Est. Turística de Barra Bonita
PROT. Nº LIV. RESP. 15.124-115
FLS.: SOB Nº 220
Barra Bonita, 9 de 10 de 25
Marcia

A Sua Excelência o Senhor

JOSÉ JAIRO MESCHIATO

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita

BARRA BONITA - SP



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

BARRA BONITA - SP



Barra Bonita, 07 de Outubro de 2025.

Em cumprimento ao protocolo nº 9674/2025, informamos que está em andamento um projeto para substituir todos os semáforos antigos por versão mais atualizada.

Esse processo será gradual, a médio e longo prazo.

Quanto a instalação de novos semáforos, ficará na dependência da substituição dos antigos.

Aproveitamos a oportunidade para renovar votos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente.


PAULO ROBERTO CONDUTA
Secretário Municipal de Mobilidade
Urbana e Segurança


Sérgio Aparecido Lopes
AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO
Portaria n.º 3.264/20



PROJETO DE LEI N.º 52/2025-L

INCLUI “CELEBRAÇÃO DA COROAÇÃO DE NOSSA SENHORA IMACULADA CONCEIÇÃO, RAINHA DOS ESTUDANTES” NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica incluído no Calendário Oficial do Município da Estância Turística de Barra Bonita, a Celebração da Coroação de Nossa Senhora da Imaculada Conceição, Rainha dos Estudantes, a ser realizada anualmente no dia 08 de dezembro.

Art. 2º - O evento de que trata o artigo anterior, será organizada pelas comunidades católicas do município, e promovido pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Barra Bonita, por meio das secretarias designadas pelo Poder Executivo.

Parágrafo Único – Poderão ser firmadas parcerias com a iniciativa privada para organização do evento.

Art. 3º - A presente Lei deverá ser regulamentada por Decreto do Executivo.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 30 de setembro de 2025.

Todos os Vereadores

JOSÉ JAIRO MESCHIATO

RODRIGO GIRALDELLI MALDONADO

ALEXANDRE BATISTA DE OLIVEIRA

MARCOS ROGERIO MORAES

LUIZ APARECIDO FREGOLENTE

POLIANA CAROLINE QUIRINO

ADRIANO TESTA

ÁLVARO JOSÉ VAL GIRIOLI

CRISTHAM LEANDRO GUIMARÃES

EDNALDO BARBOSA PEREIRA

CASSIA BISPO DE ALMEIDA

PATRÍCIA DE OLIVEIRA BARRETO

CLAUDECIR PASCHOAL



Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei encontra fundamento na preservação e valorização de uma tradição profundamente enraizada na história cultural e religiosa do Município da Estância Turística de Barra Bonita. Trata-se da Celebração da Coroação de Nossa Senhora Imaculada Conceição, Rainha dos Estudantes, manifestação que, há sessenta e nove anos, reúne não apenas a comunidade local, mas também fiéis e visitantes de toda a região, consolidando-se como expressão singular de devoção, identidade coletiva e patrimônio imaterial do povo barra-bonitense.

Remonta ao ano de 1956 a origem desta celebração, fruto de um movimento liderado pela Professora Zita De Marchi, por estudantes locais e pelo então pároco Padre Lauro Gurgel do Amaral, ocasião em que Nossa Senhora Imaculada Conceição foi escolhida como Rainha e protetora dos estudantes da cidade. A primeira coroação, realizada em 8 de dezembro de 1956, data consagrada à Padroeira do Brasil, distinguiu-se por sua solenidade, precedida de novenas, tríduos e missas, além de um momento simbólico de elevado valor espiritual: a chegada da imagem pelo Rio Tietê, em alusão ao encontro da imagem original no Rio Paraíba do Sul, sendo conduzida em procissão até o ato solene de coroação, protagonizado por estudantes e fiéis em profundo espírito de religiosidade.

A partir desse marco inaugural, a tradição se fortaleceu ano após ano, conquistando crescente adesão de devotos, famílias e comunidades vizinhas, transformando-se em um acontecimento que transcende os limites municipais, distinguindo-se por ser uma das raras manifestações estudantis a reconhecer, em sua essência, um símbolo religioso como protetor e guia espiritual.

Dentre os fatos memoráveis, destaca-se o ano de 1971, quando, nas comemorações do décimo quinto aniversário da coroação, Barra Bonita recebeu a histórica imagem da Padroeira do Brasil, encontrada no rio Paraíba, por autorização do Arcebispo de Aparecida. Durante três dias, a cidade transformou-se na verdadeira Capital Católica do País, atraindo multidões de devotos e romeiros, além de contar com a presença do então Governador do Estado, Laudo Natel, e de diversas autoridades religiosas e civis, consolidando ainda mais a dimensão regional e nacional do evento.

O simbolismo da procissão fluvial no Rio Tietê, a escolha da imagem por embarcações locais, a dedicação incansável de lideranças comunitárias e religiosas, bem como o apoio contínuo do Poder Público Municipal, foram elementos decisivos para perpetuar e engrandecer esta celebração, que se firmou não apenas como manifestação religiosa, mas também como atração cultural e turística, elevando o nome de Barra Bonita ao cenário estadual e nacional.

Assim, a inclusão da Celebração da Coroação de Nossa Senhora Imaculada Conceição, Rainha dos Estudantes, no Calendário Oficial do Município, configura-se como medida de justiça histórica, reconhecimento cultural e preservação da memória coletiva de nossa população, garantindo respaldo institucional e administrativo para que esta manifestação de fé e identidade continue a florescer, perpetuando-se para as futuras gerações.

Nestes termos, considerando a relevância histórica, social, cultural e religiosa da celebração, contamos com a aprovação dos nobres Pares a fim de assegurar a oficialização deste patrimônio imaterial que honra a tradição e enaltece a fé de nosso povo.



PROJETO DE LEI N.º 53/ 2025 – L

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA UTILIZAÇÃO DE ANIMAIS VIVOS EM ATIVIDADES RECREATIVAS, CULTURAIS OU EDUCACIONAIS NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO PÚBLICAS E PRIVADAS DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º – Fica expressamente proibida, no âmbito das instituições de ensino públicas e privadas do Município da Estância Turística de Barra Bonita, a utilização de animais vivos em atividades de natureza recreativa, cultural ou educacional, tais como gincanas, festas temáticas, exposições, concursos, apresentações ou quaisquer outros eventos similares.

Parágrafo único – A vedação prevista no caput deste artigo abrange todos os animais, independentemente de espécie, porte ou finalidade, incluindo, mas não se limitando, a mamíferos, aves, répteis, anfíbios e peixes.

Art. 2º – Os responsáveis pela organização e execução de atividades e eventos em instituições de ensino deverão adotar medidas que assegurem a não utilização de animais vivos, resguardando sua integridade física, saúde e bem-estar.

Art. 3º – A presente lei tem por finalidade garantir a proteção dos direitos dos animais e promover um ambiente escolar ético, saudável e livre de práticas que possam causar estresse, sofrimento ou qualquer forma de maus-tratos aos animais.

Art. 4º – O descumprimento do disposto nesta lei sujeitará a instituição de ensino infratora às seguintes penalidades, sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

- I – advertência formal, na primeira ocorrência;
- II – multa no valor de 100 Ufesp's em caso de reincidência;
- III – suspensão temporária das atividades recreativas ou educacionais, no caso de reincidência reiterada.

Art. 5º – O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 10 de outubro de 2025.

As Vereadoras

PATRÍCIA DE OLIVEIRA BARRETO

POLIANA CAROLINE QUIRINO



Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita – SP

JUSTIFICATIVA

A exposição e sofrimento do animal não pode ser diversão.

O presente **Projeto de Lei** propõe a proibição da utilização de animais vivos em atividades recreativas, culturais ou educacionais em instituições de ensino públicas e privadas do Município da Estância Turística de Barra Bonita, com o objetivo de **assegurar o bem-estar animal, prevenir maus-tratos e promover uma formação ética e ambientalmente responsável** junto aos estudantes.

A proposta está amparada em **preceitos constitucionais e legais** que consagram a proteção da fauna e da dignidade dos animais como dever do Poder Público e da coletividade. A **Constituição Federal de 1988**, em seu **art. 225, §1º, inciso VII**, estabelece que cabe ao Estado “**proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade.**”

Em reforço a esse mandamento, a **Lei Federal nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais)** prevê, em seu **art. 32**, que constitui crime “**praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos.**”

O ambiente escolar, espaço formador de valores, não pode servir de palco a práticas que exponham animais a sofrimento, medo, manipulação inadequada ou estresse causado por ruídos, confinamento ou aglomerações típicas de eventos recreativos. Ainda que sem intenção de crueldade, o uso de animais vivos em gincanas, exposições ou festas pedagógicas pode configurar forma de maus-tratos, contrariando os princípios éticos que devem orientar a educação contemporânea.

A presente iniciativa também encontra **precedentes legislativos em diversos municípios e estados brasileiros**, que já adotaram normas semelhantes com o mesmo propósito. Exemplificativamente:

- **Município de São Paulo (Lei nº 16.222/2015)** – proíbe a utilização de animais em atividades pedagógicas que lhes causem sofrimento;
- **Município de Curitiba (Lei nº 15.852/2021)** – veda o uso de animais em feiras e eventos educativos que impliquem desconforto ou maus-tratos;
- **Município de Campinas (Lei nº 15.389/2017)** – impede o uso de animais em apresentações públicas com fins recreativos;
- **Estado do Paraná (Lei Estadual nº 14.037/2003)** – estabelece normas de proteção e bem-estar animal, reforçando a vedação de práticas abusivas;
- **Município de Florianópolis (Lei nº 10.156/2016)** – institui política municipal de bem-estar animal, incluindo restrições ao uso em eventos.

Essas legislações refletem a crescente conscientização social sobre a **importância de políticas públicas de proteção animal**, em sintonia com os princípios da



Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP

educação ambiental previstos na Lei Federal nº 9.795/1999, que orienta a formação de valores, atitudes e competências voltadas à sustentabilidade e à preservação da vida em todas as suas formas.

Dessa forma, este Projeto de Lei busca não apenas impedir práticas que possam gerar sofrimento animal, mas também **promover uma educação ética e humanitária**, que ensine às novas gerações o respeito à vida, à empatia e à responsabilidade ambiental — pilares fundamentais para uma sociedade verdadeiramente civilizada.

Ante o exposto, submete-se o presente Projeto à apreciação dos Nobres Pares, confiando em sua aprovação, por se tratar de medida **de elevada relevância ética, ambiental e educacional**, plenamente compatível com os valores constitucionais e com o compromisso desta Casa Legislativa com o bem-estar coletivo e a boa governança pública.

As Vereadoras

PATRÍCIA DE OLIVEIRA BARRETO

POLIANA CAROLINE QUIRINO



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06/2025

ALTERA O ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO Nº. 08, DE 05 DE JUNHO DE 2023, QUE “REGULAMENTA O ARTIGO 127 DA RESOLUÇÃO Nº 187, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2003, QUE “DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS“

Art. 1º O artigo 4º da Resolução nº 08, de 05 de junho de 2023, passa a vigor acrescido do §3º com a seguinte redação:

§3º – Na hipótese mencionada no parágrafo anterior, o uso da palavra será concedido exclusivamente aos autores da propositura.

Art. 2º O artigo 4º da Resolução nº 08, de 05 de junho de 2023, passa a vigor acrescido do §4º com a seguinte redação:

§4º - Quando a homenagem abranger mais de uma pessoa, o uso da palavra será concedido exclusivamente a um representante, que falará em nome dos demais homenageados.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 08 de outubro de 2025.

Os Vereadores:

CLAUDECIR PASCHOAL

JOSÉ JAIRO MESCHIATO



REQUERIMENTO

Apresentamos à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, **REQUERIMENTO** ao Senhor Prefeito Municipal de Barra Bonita, Manoel Fabiano Ferreira Filho, para que interceda junto ao Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, Senhor Paulo Roberto Martini, a fim de que preste a esta Casa Legislativa as seguintes informações:

1. **Qual é o gasto mensal da autarquia com pessoal?**
2. **Como é realizado o pagamento de horas extras? Quem faz jus a esse benefício?**
3. **Como é organizada a escala de plantão da autarquia? Quais cargos podem ser designados para o plantão? Há algum tipo de sorteio ou outro critério de seleção?**
4. **Quantos cargos em comissão e funções de confiança existem atualmente na autarquia? Quais são esses cargos? Solicita-se, ainda, o envio da relação nominal de todos os ocupantes de cargos em comissão e funções de confiança, bem como os valores correspondentes a tais gratificações.**

Requer-se, para todas as questões acima, **justificativas pormenorizadas e motivadas**, acompanhadas de **documentos comprobatórios, planilhas e quaisquer outros elementos informativos** que subsidiem as respostas.

JUSTIFICATIVA

Os questionamentos ora formulados decorrem de indagações apresentadas por munícipes a estas subscritoras, que buscam compreender com maior clareza o funcionamento administrativo e financeiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

Considerando que o SAAE é autarquia vinculada à Prefeitura Municipal, sujeita, portanto, ao controle externo do Poder Legislativo, compete a este Parlamento exercer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Administração Pública, conforme preceitua o artigo 31 da Constituição Federal e o artigo 70 da Carta Magna.

Assim, o presente requerimento consubstancia o **dever constitucional e institucional de fiscalização** atribuído ao Vereador, em estrito cumprimento ao **princípio da transparência e da publicidade dos atos administrativos**, buscando assegurar o uso responsável e eficiente dos recursos públicos.

Destaca-se que o objetivo desta solicitação é **única e exclusivamente promover a transparência e o acesso à informação**, oferecendo à população dados concretos sobre a



Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP



gestão de pessoal e os dispêndios realizados pela autarquia, em consonância com os ditames da **Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000)** e da **Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011)**.

Diante do exposto, o presente requerimento **visa à constituição do legítimo exercício da função fiscalizadora do Poder Legislativo**, reafirmando o compromisso desta Casa com a **transparência, a responsabilidade administrativa e a boa governança pública**.

Sala das Sessões, em 10 de outubro de 2025.

As Vereadoras

POLIANA CAROLINE QUIRINO

PATRÍCIA DE OLIVEIRA BARRETO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Requerimento : 77 / 2025 - Chave de Validação: W75K-9R74-6M0B-ASUA



Câmara Municipal de Barra Bonita

Relatório de Documentos - 13/10/2025 11:53:29 - De 10/10/2025 à 10/10/2025 - 2 registro(s)

Indicação Nº 214/2025

Data: 10/10/2025

Regime: Ordinário

Situação: Encaminhada

Autoria: Luiz Aparecido Fregolente

Assunto: Indico, nos termos regimentais, ao Senhor Prefeito Municipal, que interceda junto ao setor competente, em especial o DEMUTRAN, para que seja instalado um redutor de velocidade, ou outro obstáculo de qualquer natureza, nas proximidades da Avenida Amélia de Almeida Pompeu, nº 339, no bairro Jardim das Orquídeas, em nosso município.

Indicação Nº 215/2025

Data: 10/10/2025

Regime: Ordinário

Situação: Encaminhada

Autoria: Claudécir Paschoal

Assunto: Indico, nos termos regimentais, ao Senhor Prefeito Municipal, que interceda junto ao setor competente para que seja realizada a poda das árvores localizadas na Rua José Pereira de Souza, esquina com a Rua Osvaldo Rossi, no bairro CDHU, neste município.



Câmara Municipal de Barra Bonita

Relatório de Documentos - 13/10/2025 11:56:31 - De 08/10/2025 à 13/10/2025 - 3 registro(s)

Moção Nº 448/2025

Data: 08/10/2025

Regime: Ordinário

Situação: Em Tramitação

Autoria: Álvaro José Val Girioli

Assunto: Apresento à Mesa, ouvindo o Douto Plenário, MOÇÃO DE APELO AO EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, TARCÍSIO DE FREITAS, E AO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, para que adotem as medidas necessárias à retomada e conclusão do processo licitatório referente à pavimentação do trecho da Estrada do Baixão da Serra, que interliga os municípios de Barra Bonita, Mineiros do Tietê e Dois Córregos à SP-304, em Santa Maria da Serra.

Moção Nº 449/2025

Data: 08/10/2025

Regime: Ordinário

Situação: Em Tramitação

Autoria: Claudecir Paschoal

Assunto: Apresento à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, MOÇÃO DE APELO à ilustre empresa Caio Induscar – Indústria de Carrocerias Ltda., para que se digne a avaliar a viabilidade da doação de três (03) ônibus, a serem destinados ao fortalecimento e à ampliação do transporte público municipal, com vistas à melhoria da mobilidade urbana e à promoção do bem-estar da população mais vulnerável de Barra Bonita.

Moção Nº 450/2025

Data: 13/10/2025

Regime: Ordinário

Situação: Em Tramitação

Autoria: Poliana Caroline Quirino

Assunto: Apresento à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, MOÇÃO DE REPÚDIO às páginas e perfis de desinformação que, de forma reiterada e dolosa, têm propagado ataques difamatórios, ameaças e conteúdos moralmente reprováveis contra esta parlamentar, em afronta direta à dignidade do mandato eletivo e às prerrogativas constitucionais que asseguram o livre exercício da função legislativa.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
CAPITÃO AUGUSTO
Deputado Federal



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DANI ALONSO
Deputada Estadual

Ofício nº 875/2025

São Paulo, 07 de outubro de 2025.

**Ao Exmo. Senhor
Manezinho
DD. Prefeito Municipal de Barra Bonita**

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, informamos que os **Deputados Dani Alonso e Capitão Augusto**, atendendo à solicitação dos **vice-prefeito Joãozinho e do vereador Luiz Fregolente**, destinaram ao município de **Barra Bonita** uma **Emenda Parlamentar** no valor de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, voltada para área da saúde.

Com satisfação, comunicamos que o **recurso já foi pago e encontra-se à disposição do município** para utilização conforme o objetivo proposto.

Para quaisquer informações adicionais ou esclarecimentos, a Assessoria Parlamentar está à disposição na Câmara dos Deputados.

Reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento de Barra Bonita e com o fortalecimento dos serviços públicos que beneficiam diretamente a população.

Atenciosamente,

CAPITÃO AUGUSTO
Deputado Federal – PL/SP

DANI ALONSO
Deputada Estadual – PL/SP

De: Sec. de Saúde Barra Bonita <saude.barrabonita@gmail.com>
Enviado em: quinta-feira, 9 de outubro de 2025 14:07
Para: camara@camarabarrabonita.sp.gov.br
Assunto: Comunicação de Liberação de Recursos Financeiros - Saúde

Barra Bonita, 09 de outubro de 2025.

Senhor Presidente,

Em atendimento à Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, COMUNICAMOS à Colenda Câmara Municipal a liberação de recurso financeiro do Governo Federal, conforme indicado abaixo:

Valor (R\$)	Emenda Parlamentar/ Origem/Programa	Modalidade	Plano de Ação	Liberação	Objeto
400.000,00	36000648460202500 Emenda Individual Deputado Federal Capitão Augusto	Fundo a Fundo	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde	08/10/2025	Custeio – Incremento da Média e Alta Complexidade (MAC)

Atenciosamente,

Nilson Antonio Ereno

Secretário Municipal de Saúde

A Sua Excelência

Ref.: Ofício n. 284/2025

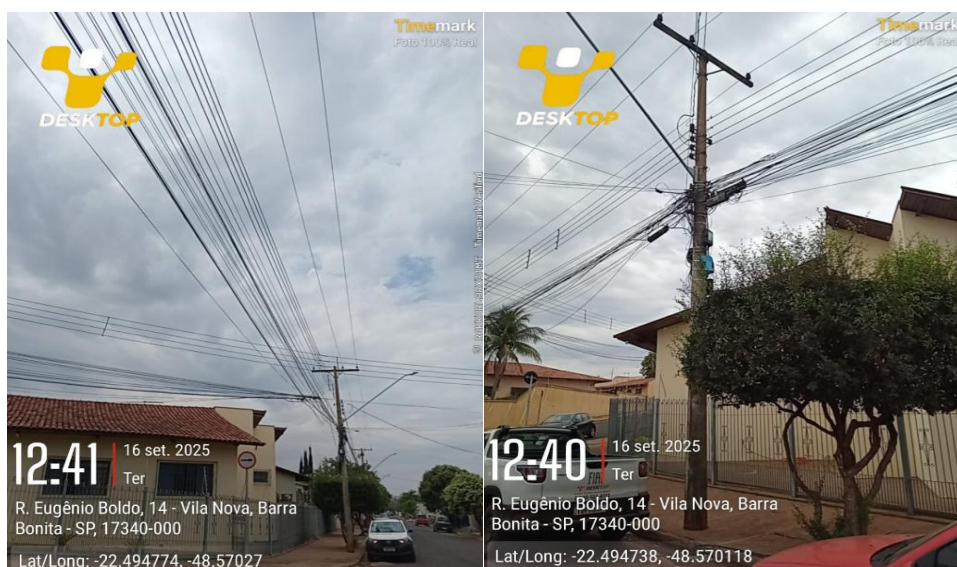
Sumaré/SP, 10 de outubro de 2025

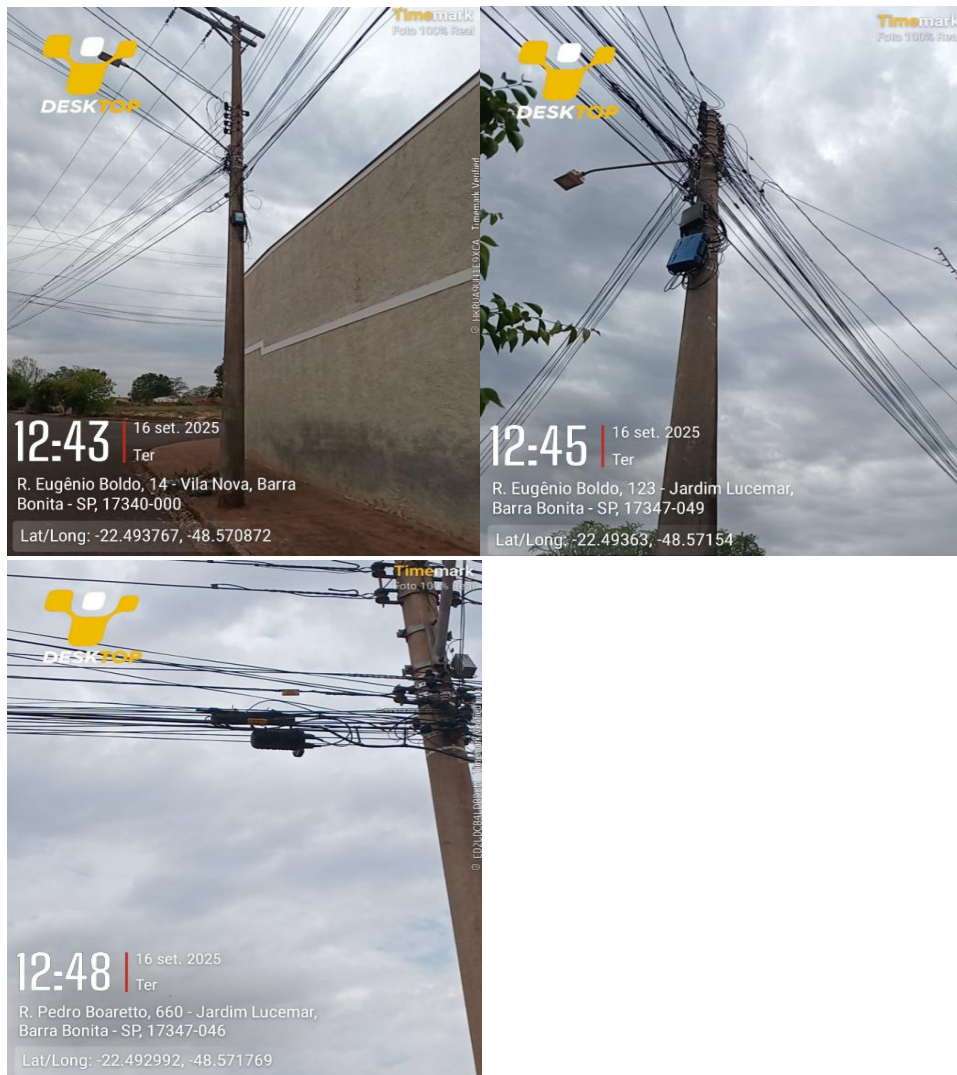
**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BARRA BONITA/SP.**

DESKTOP S.A., sociedade anônima de capital aberto, inscrita no CNPJ 08.170.849/0001-15, com sede na Avenida Ampélio Gazzetta, n. 1.421, Engenho Novo, Nova Odessa/SP, CEP: 13385-042, em resposta à solicitação realizada por meio do referido ofício, ao qual visa a solicitação de providências urgentes diante de manifestações de municípiers acerca da qualidade dos serviços de internet prestados em Barra Bonita, colaboradores, usuários cadastrados e clientes, vem pela presente oferecer resposta conforme abaixo:

Em virtude do ofício encaminhado pela Vossa Senhoria, apresentamos a presente resposta para esclarecer as melhorias já realizadas na rede externa desde 03/09/2025, com intuito de substituir elementos degradados e organização de rede, a fim de disponibilizar uma melhor qualidade de potência de sinal das caixas destinadas ao atendimento de clientes, sendo essas:

- Substituição de Caixa de distribuição;
- Organização de caixas de emenda de fibra óptica;
- Organização de cabos de rede;
- Substituição de Splitter de fibra óptica;
- Ancoragem de cabos de rede.





Além das melhorias apresentadas, dedicamos equipes com maior conhecimento e experiência para atender e apoiar o time de atendimento aos clientes nos incidentes, com foco em qualidade e brevidade nos chamados de rede externa, juntamente com supervisor responsável pela cidade como focal.

Continuaremos com as ações de zeladoria de rede nos demais bairros, a fim de encontrar oportunidade de melhorias, como:

- Realizar retirada de cabos de clientes inoperantes;
- Adequação de cabos de rede externa;
- Identificação de clientes ativos;
- Substituição de caixas e emendas degradadas;
- Ancoragem de cabos de clientes e rede.

No mais, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, bem como aproveitamos para apresentar nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Diocese de Jaú – SP
Paróquia Santo Antonio
Rua Amália, 139 – Vila São Caetano
Barra Bonita – SP



CONVITE

Prezados Vereadores,

A Paróquia de Santo Antonio de Barra Bonita têm a honra de convida-lhes para a missa em ação de graças pelo “**Dia do Professor**”. A celebração acontecerá no dia **18 de Outubro** de 2025, sábado, às **17 horas**.

Nesta celebração haverá uma benção especial para todos os profissionais da área da Educação, colocando-os sobre a proteção de Jesus e a intercessão de Maria Santíssima. †

O ato religioso servirá para homenagear todos os profissionais das redes Municipal, Estadual e Particular (verdadeiros heróis em suas salas de aula) que diariamente vencem todos os obstáculos para garantir um aprendizado exitoso às crianças, jovens e adultos.

Como gesto concreto, de solidariedade e amor ao próximo, nesta missa serão arrecadados leite e fraldas geriátricas que depois serão encaminhados para instituições filantrópicas.

Certo de contar com a presença dos integrantes desta Casa de Leis, despeço-me abençoando-lhes: em nome do Pai, do Filho e do Espírito Santo. Amém! †

Padre Diogo Amaro
Pároco da Matriz de Santo Antonio
Barra Bonita – SP



A:
Câmara Municipal
Estância Turística Barra Bonita



Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP

37ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA **Em 13 de Outubro de 2025**

ORDEM DO DIA

1) 2ª Discussão e Votação do Projeto de Lei N° 43/2025-L de autoria da Vereadora Poliana Caroline Quirino que INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, O MÊS DE INCENTIVO AO ALEITAMENTO HUMANO – “AGOSTO DOURADO” E A SEMANA MUNICIPAL DO ALEITAMENTO HUMANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

2) 1ª Discussão e Votação do Projeto de Lei N° 11/2025 de autoria do Executivo Municipal que INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

3) 1ª Discussão e Votação do Projeto de Lei N° 33/2025-L (Nova redação) de autoria das Vereadoras Poliana Caroline Quirino e Patrícia de Oliveira Barreto que AUTORIZA INSTITUIR O PROGRAMA TRANS FORMA, QUE VISA A INCLUSÃO DA POPULAÇÃO TRANS NO MERCADO DE TRABALHO EM BARRA BONITA, COM OFERTA DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES E INCENTIVOS À EMPREGABILIDADE.

4) Única Discussão e Votação da Emenda Modificativa ao Projeto de Lei N° 35/2025-L de autoria do Vereador Cristhiam Leandro Guimarães que ADICIONA PARÁGRAFOS AO ART. 1º DO PROJETO DE LEI N° 35/2025-L QUE DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE PUBLICIDADE RELACIONADA A APOSTAS ESPORTIVAS, “BETS”, JOGOS VIRTUAIS DE CASSINO E OUTRAS MODALIDADES DE JOGOS DE AZAR EM ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREJUDICADO se aprovado a Emenda

5) 1ª Discussão e Votação do Projeto de Lei N° 35/2025-L de autoria do Vereador Rodrigo Giraldelli Maldonado que DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE PUBLICIDADE RELACIONADA A APOSTAS ESPORTIVAS, “BETS”, JOGOS VIRTUAIS DE CASSINO E OUTRAS MODALIDADES DE JOGOS DE AZAR EM ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita – SP

- 6) **1ª Discussão e Votação do Projeto de Lei Nº 40/2025-L** de autoria do Vereador Alexandre Batista de Oliveira que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, O PROGRAMA MUNICIPAL DE ACUPUNTURA COMO PRÁTICA INTEGRATIVA E COMPLEMENTAR EM SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- 7) **1ª Discussão e Votação do Projeto de Lei Nº 44/2025-L** de autoria dos Vereadores José Jairo Meschiato, Alexandre Batista de Oliveira e Cássia Bispo de Almeida que DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS FORNECEREM AO CONSUMIDOR CARDÁPIO FÍSICO, PROIBINDO A DISPONIBILIZAÇÃO EXCLUSIVA POR MEIO DE QR CODE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA.
- 8) **Única Discussão e Votação do Projeto de Decreto Legislativo Nº 38/2025** de autoria da Vereadora Poliana Caroline Quirino que INSTITUI O PARLAMENTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- 9) **Única Discussão e Votação do Projeto de Decreto Legislativo Nº 42/2025** de autoria dos Vereadores Rodrigo Giraldeili Maldonado, Cássia Bispo de Almeida, Marcos Rogerio Moraes, Luiz Aparecido Fregolente e José Jairo Meschiato que INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, O TÍTULO DE RECONHECIMENTO “EMPRESA BOM SAMARITANO”, DESTINADO À VALORIZAÇÃO E DISTINÇÃO DE EMPRESAS QUE REALIZAM DOAÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- 10) **Única Discussão e Votação dos Projetos de Decretos Legislativos Nº 43/2025** de autoria do Vereador Claudécir Paschoal – Rua Alípio Barbosa, **44/2025** de autoria de todos os Vereadores, **45/2024** de autoria da Vereadora Poliana Quirino – Rua Professor Ricardo Mangili e **46/2025** de autoria do Vereador Ednaldo Barbosa Pereira – Rua José Gilberto de Oliveira que DENOMINAM E PROLONGAM A DENOMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO LOTEAMENTO DONA ANNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.